CMAS
CONSELHO MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CAPIVARI DE BAIXO - SC

Resolução Nº 139/2026

Dispõe sobre Aprovação do "Projeto Guardiões da Comunidade", iniciativa conjunta da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil para capacitação de moadores em prevenção e resposta a desastres naturais.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe confere a Lei Municipal de nº 1023, de 14 de dezembro de 2005 e suas alterações, é um colegiado de caráter propostivo e deliberativo, constituido por representação paritária entre governo e sociedade civil, com funcionamento permanente em âmbito muncipal, vinculado à Secretaria da Assistência Social, órgão da Administração Pública Municipal de Capivari de Baixo/SC, responsável pela coordenação da política Municipal de Assistência de Capivari de Baixo/SC, responsável pela coordenação da política Municipal de Assistência Social, em reunião ordinária realizada em 23 de julho de 2026, sob a ata de nº 331/2026.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 19993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências – LOAS, que estabelece a proteção social como direito do cidadão e dever do Estado;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDC), dispondo sobre o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (CONPDEC);

CONSIDERANDO o Decreto Municipal de **nº 2.304/2026, de 17 de agosto de 2026**, que organiza o Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil, através da homologação do Plano de Contingência da Defesa Civil do Município de Capivari de Baixo.

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a capacidade local de resposta a eventos adversos e de promover a Cultura de prevenção;

CONSIDERANDO a importância da participação comunitária e do conhecimento local para a construção de resiliência e para a eficácia das ações de prevenção e resposta a emergências;

CONSIDERANDO o compromisso conjunto da Assistência Social e da Defesa Civil em proteger a vida, reduzir riscos e minimizar danos sociais e materiais decorrentes de desastres;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer mecanismos formais para o cadastramento, treinamento e engajamento de voluntários como agentes multiplicadores de boas práticas em suas comunidades;

CONSIDERANDO a **ATA nº 333 de** 17 de agosto de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o **"Projeto Guardiões da Comunidade"**, uma iniciativa conjunta da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil de Capivari de Baixo, com o objetivo de capacitar moradores na prevenção e resposta a desastres naturais.

Art. 2º São objetivos e ações prioritárias do "Projeto Guardiões da Comunidade":

I. Cadastramento de Voluntários: Identificar, registrar e organizar moradores interessados em atuar como "Guardiões da Comunidade", formando uma rede de apoio local.
II. Treinamento em Emergências Climáticas: Oferecer capacitação abrangente aos voluntários sobre primeiros socorros, evacuação de áreas de riscos, gestão de abrigos temporários, comunicação em situação de crise e noções básicas de autoproteção e ajuda mútua.
III. Prevenção para Fenômenos Climáticos Específicos: Desenvolver e implementar estratégias de prevenção e mitigação de riscos relacionadas a eventos como o "El Niño"(e outros fenômenos pertinentes à região), incluindo a disseminação de informações sobre alertas, planos de contingências e ações preventivas comunitárias.
IV. Sensibilização e Mobilização Comunitária: Promover a conscientização sobre os riscos e a importância da preparação para desastres, incentivando a criação de planos familiares e comunitários de emergência.
V. Orientar sobre os abrigos emergênciais: São espaços públicos ou cumunitários ativados por órgãos de proteção e acolhimento temporário para pessoas desabrigadas por conta de desastres naturais, eventos climáticos extremos e situação de extrema vulnerabilidade, espaço amplo e coberto para acolher com segurança e orientação, destacando que serão utilizados em casos de calamidades públicas.
VI. Encaminhamento de Usuários para atendimento no Celog: O Celog é o Centro de Logística de Abrigamento do município, é o local onde são organizados todos os recursos e ações necessárias para o funcionamento dos abrigos emergenciais. O objetivo é garantir que os abrigos tenham estrutura e recursos adequados para acolher com dignidade e segurança, organizar doações e recursos para que chegue a quem mais precisa.
VII. Assistência Social: O papel da Assistência Social é orientar as ações de acolhimento junto à Defesa Civil e outros parceiros, definir as necessidades de cada abrigo e solicitar os recursos, acompanhando todo processo de produção do envio e recebimento dos itens no abrigo; garantindo o atendimento integral ás famílias acolhidas como na alimentação, higiene, sáude, apoio pisicosocial, entre outros; verificar doações da comunidade, empresas e instituições, e também Monitorar e avaliar todo o processo para garantir a qualidade e eficiência no atendimento.

Art.3º A execução do Projeto Guardiões da Comunidade será de responsabilidade compartilhada entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, que deverão definir, por meio de plano de trabalho específico, as atribuições de cada pasta, o cronograma de atividades e alocação de recursos humanos, materiais e financeiros.

Art. 4º Fica autorizada a busca por parcerias com entidades governamentais, não governamentais e da sociedade civil para o financiamento e aprimoramento das ações do Projeto.

Art. 5º O Projeto Guardiões da Comunidade será objeto de monitoramento contínuo e avaliação periódica para garantir sua efetividade e promover os ajustes necessários.

Art. 6º O Principal objetivo do Projeto Guardiões da Comunidade é a Construção das Comunidades que possue um preparo necessário em situações de desastres e calamidades públicas, promover a participação de toda população e fortalecer a rede de proteção social, garantindo o acesso aos serviços sociassistênciais.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Capivari de Baixo - SC, 19 de agosto de 2026.

Samira Goulart Joaquim
Presidente Conselho Municipal de Assistência Socia

RECEBIDO
19/08/2026